



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 23/08/23
Carlos Eduardo O. B.
Servidor
Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA **84** /2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO
DA CAMPANHA "SAÚDE PRIORIDADE EM
OLINDA/PE".

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a criação da campanha "Saúde Prioridade em Olinda", com o objetivo de incentivar, fomentar e promover ações e debates permanentes sobre os cuidados com a saúde no âmbito municipal.

Art. 2º As ações e eventos da campanha "Saúde Prioridade em Olinda" tem cunho educativo, cultural e social, e consistem em:

I – palestras, debates, seminários, simpósios, palestras, cursos, aulas, oficinas relacionados à prevenção da saúde e promoção de atividades físicas, esportivas e culturais;

II - campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, informações sobre primeiros socorros e/ou qualquer temática que envolva o bem estar e a saúde;

III - distribuição de panfletos, material informativo e discussões sobre formas de prevenir e combater doenças;

IV – toda e qualquer atividade relacionada ao tema com o propósito fomentar políticas projetos e programas de promoção da saúde.

Art. 3º Os eventos indicados no Art. 2º deverão ser constantes, com o intuito de enfatizar e reforçar a importância contínua dos cuidados com a saúde e o caráter prioritário da saúde no município.

Art. 4º Mutirões de atendimento médico preventivo poderão ser realizados pelo poder público municipal mensalmente, em datas específicas de acordo com os critérios e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 5º Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal autorizadas a firmarem convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais.

Art. 6º Poderão participar das iniciativas e ações regulamentadas por esta Lei, entidades governamentais e não governamentais, o comércio e empresariado local,



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

organização da sociedade civil e demais atores sociais que tenham interesse pelo tema.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de OLINDA, 15 de Agosto de 2023.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

Remeto à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui diretrizes para a criação da campanha "Saúde Prioridade em Olinda/PE", com o objetivo de conscientizar a população olindense quanto à necessidade de cuidado permanente da saúde, como assunto de caráter prioritário, através de ações e eventos permanentes que tem cunho educativo, cultural e social.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA